

REGISTRONº Contrato: 2532/2019Livro: 05 Folha: 59**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2532/19****Processo Administrativo nº 01-027.729/19-06****Instrumento Jurídico nº 01 2019 2709 0008 0400**

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A
Endereço: Rua Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.060-000
CNPJ: 33.608.308/0001-73

As partes acima qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2. A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1. À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

420V
10

1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2. A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculado ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Belo Horizonte, 15 de JULHO de 2022

NUNO PEDRO
CORREIA
DAVID: [REDACTED]
Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A

Assinado de forma digital por
NUNO PEDRO CORREIA
DAVID
Dados: 2022.07.05 14:50:37 -03'00'

NELSON EMILIANO
COSTA: [REDACTED]
Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A

Assinado de forma digital por
NELSON EMILIANO
COSTA
Dados: 2022.07.05 17:44:30 -03'00'


Julia Costa Gallo
Presidente Substituta
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:


Moema Rangel D. de Azevedo - 8701863

Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700


AMU / BHTRANS


2. _____

Nome:

CPF:


Patrícia Passell - 8790028
Diretora de Finanças e Controle
DFC / BHTRANS


Reinoldo Xavier - 8700575
Superintendente de Finanças


André Luis Pires - 8701682 - Diretor de Computação
Centros e Serviços - 8701682

[📄](#) [Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATOS**Edição: 6562 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 20/07/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A**EXTRATOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2545/19.**

Inexigibilidade nº 076/2019.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07.

Objeto do Contrato: prestação serviços de consultas eletrônicas on-line, preferencialmente por meio de webservices aos dados dos sistemas estruturadores de trânsito pertencentes ao DENATRAN.

Data de assinatura do contrato: 21/07/2019.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2545_19.pdf

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 meses.

Assinatura do Termo Aditivo: 15/06/2022

Vigência do termo aditivo: 21/07/2022 a 20/07/2024.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 30.000,00

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: prorrogação necessária para a continuidade da prestação serviços de consultas eletrônicas on-line.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 632/19.

Conveniente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Conveniada: Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP. CNPJ: 26.910.048/0001-20.

Objeto do Contrato: execução de Programa de Aprendizagem, visando à formação técnico- profissional, em regime de parceria, de 29 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.

Data de assinatura do contrato: 25/07/2019.

Objeto do Termo Aditivo: Reajustar o salário dos aprendizes adolescentes de R\$ 516,66 para R\$ 569,35, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 12 meses.

Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2022

Vigência do termo aditivo: 04/07/2022 a 03/07/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 482.754,22

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: aumento do salário mínimo e continuidade da prestação serviços dos aprendizes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2532/19.

Pregão Presencial nº 07/2019

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. CNPJ: 33.608.308/0001-73.

Objeto do Contrato: contratação de seguro de pessoas para os empregados e estagiários da BHTRANS.

Data de assinatura do contrato: 18/04/2019

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2532_19.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Assinatura do Termo Aditivo: 15/07/2022.

Valor do Termo Aditivo: sem ônus.

[← Voltar](#)